

03/12/2021

[EJUD] visualização de Documento Eletrônico



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
ARACRUZ - 2ª VARA CÍVEL, FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES  
RUA OSÓRIO DA ROCHA SILVA, 22 - CENTRO - ARACRUZ - ES - CEP: 29190-256  
Telefone(s): (27) 3256-1328 - Ramal: 210  
Email: 2civel-aracruz@tjes.jus.br

**EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE 20 DIAS**

Nº DO PROCESSO: 0000496-61.2013.8.08.0006  
AÇÃO: 1707 - Reintegração / Manutenção de Posse  
Requerente: ANDERSON SERGIO DE BARROS  
Requerido: GERVASIO DA SILVA CAMPOS e PATRICIA LAURENT BOECKER CAMPOS

MM. Juiz(a) de Direito da ARACRUZ - 2ª VARA CÍVEL, FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES do Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei etc.

**FINALIDADE**

DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM que fica(m) devidamente CITADO(S):  
REQUERIDO(A): Requerido: GERVASIO DA SILVA CAMPOS - Documento(s): CPF : 075.900.377-70  
- Requerido: PATRICIA LAURENT BOECKER CAMPOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação para, querendo, oferecer contestação .

**ADVERTÊNCIAS**

- a) PRAZO: O prazo para contestar a presente ação é de **15 (quinze) dias**, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao fim da dilação assinada pelo Juiz (art. 231, IV, CPC/2015);  
b) REVELIA: Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pela parte requerida como verdadeiros os fatos alegados na inicial, salvo no que diz respeito aos direitos indisponíveis.  
c) Será nomeado curador especial em caso de revelia, de conformidade com o art. 257, inciso IV do CPC/2015.

**DECISÃO**

Por todo o exposto DEFIRO a antecipação dos efeitos da tutela para reintegrar o autor na posse do imóvel descrito na exordial, impondo-se aos requeridos o prazo de 60 (sessenta) dias para a desocupação voluntária do imóvel. Transcorrido o prazo e, não havendo desocupação voluntária, expeça-se mandado de reintegração de posse. Autorizo reforço policial caso necessário. Cite-se os requeridos, para, querendo, contestarem a demanda no prazo de 15 (quinze) dias, constando no mandado as advertências consignadas no art. 285 do CPC, devendo a parte Autora observar o prazo máximo estipulado no art. 930, caput, do mesmo diploma legal. Intimem-se. Diligencie-se.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital vai publicado na forma da lei.

Aracruz-ES, 26/10/2021

JULLIERME FAVARATO VASSOLER  
CHEFE DE SECRETARIA  
Aut. pelo Art. 438 do Código de Normas



Este documento foi assinado eletronicamente por JULLIERME FAVARATO VASSOLER em 03/12/2021 às 14:58:06, na forma da Lei Federal nº. 11.419/2006. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br), na opção "Consultas - Validar Documento (EJUD)", sob o número 06-0658-6149833.